



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
*#A Casa Do Povo*

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO

## PROCESSO Nº 021/2023

**ESPÉCIE**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

**INTERESSADO**

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE  
AUTUAÇÃO**

ABRIL/2023.

**REMETENTE**

AUTORIA DA MESA DIRETORA

**PROCEDÊNCIA**

PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE **AUTORIA DA MESA DIRETORA**, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, AOS AGRACIADOS, POR ATOS DE BRAVURA OU DE HEROÍSMO, OU AINDA, DE REALIZAÇÃO DE ATO DE REAL VALOR PARA A COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45



RUA MAIA ALARCON, N° 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

## PROCESSO Nº 021/2023

	ESPÉCIE	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023
	INTERESSADO	MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE
	DATA DE AUTUAÇÃO	ABRIL/2023
	REMETENTE	AUTORIA DA MESA DIRETORA
	PROCEDÊNCIA	PODER LEGISLATIVO
	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, AOS AGRAÇADOS, POR ATOS DE TRAJEIRA OU DE HEROÍSMO, OU AINDA, DE REALIZAÇÃO DE ATO DE REAL VALOR PARA A COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

13/04/2023

SV

SECRETÁRIA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

**ESTABELECE NORMAS PARA A  
CONCESSÃO DE DIPLOMA DE  
HONRA AO MÉRITO, AOS  
AGRACIADOS, POR ATOS DE  
BRAVURA OU DE HEROÍSMO, OU  
AINDA, DE REALIZAÇÃO DE ATO DE  
REAL VALOR PARA A COMUNIDADE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º-** A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, poderá conceder Diploma de Honra ao Mérito à pessoa digna de honraria, por ato de bravura ou heroísmo, a quem houver se destacado com ato ou realização de real valor para a comunidade.

§ 1º. A indicação do (a) homenageado (a) ocorrerá mediante Decreto Legislativo devidamente motivado, proposto por qualquer Vereador, desde que justificado com o relato dos fatos que ensejaram a devida honraria, acompanhado da biografia do (a) homenageado (a) e submetido à votação nominal realizada pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º. Caso a homenagem recaia sobre pessoa já falecida, os familiares serão convidados a comparecer à sessão solene para receber a Comenda.

§ 3º. A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte concederá o Diploma de Honra ao Mérito aos agraciados já aprovada na forma do § 1º deste artigo, a qualquer tempo.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



SECRETARIA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

ESTABELECE NOMINAS PARA A  
CONCESSÃO DE DIPLOMA DE  
HONRA AO MÉRITO, AOS  
AGRAÇADOS, POR ATOS DE  
BRAVURA OU DE HEROÍSMO, OU  
ALTA DE REALIZAÇÃO DE ATO DE  
REAL VALOR PARA A COMUNIDADE  
E EM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO  
NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,  
faz saber que a Plenária ordinária e de urgência a seguir, Resoluiu:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, poderá conceder Diploma de  
Honra ao Mérito à pessoa digna de honraria, por ato de bravura ou heroísmo, a quem  
houver se destacado com ato ou realização de real valor para a comunidade.

§ 1º - A indicação de (a) homenageado (a) ocorrerá mediante Decreto Legislativo  
devidamente motivado, proposto por qualquer Vereador, desde que justificado com o  
relato dos fatos que ensejaram a devida honraria, acompanhado da proposta de (a)  
homenageado (a) e submetido à votação nominal realizada pelo Plenário da Câmara  
Municipal.

§ 2º - Caso a homenagem recaia sobre pessoa já falecida, os familiares serão convidados  
a comparecer à sessão solene para receber a Comenda.

§ 3º - A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte concederá o Diploma de Honra ao  
Mérito aos agraciados já aprovada na forma do § 1º deste artigo, a qualquer tempo.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO

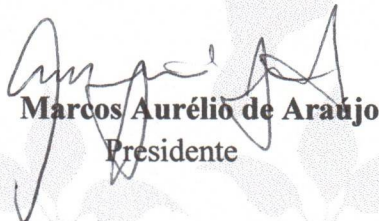



**Art. 2º.** A entrega da Diploma de Honra ao Mérito, ocorrerá em sessão solene na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em data a ser designada pelo Presidente da Mesa Diretora.

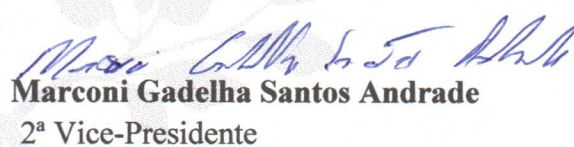
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento do Município de Tabuleiro do Norte, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**  
em Tabuleiro do Norte/CE, aos 10 de abril de 2023.

  
**Marcos Aurélio de Araújo**  
Presidente

  
**Chris Leyconn Conrado Moreira**  
1º Vice-Presidente

  
**Marconi Gadelha Santos Andrade**  
2ª Vice-Presidente

  
**Albert Einstein Freitas**  
1º Secretário

  
**Clenilda Chaves Aprígio**  
2ª Secretária

**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo



Art. 2º. A entrega da Diploma de Honra ao Mérito, ocorrida em sessão solene na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em data a ser designada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento do Município de Tabuleiro do Norte, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em Tabuleiro do Norte/CE, aos 10 de abril de 2023.

Marcelo Araújo de Araújo  
Presidente

Marcelo Araújo de Araújo  
2º Vice-Presidente

Marcelo Araújo de Araújo  
1º Vice-Presidente

Carolina Cruzes Araújo  
2ª Secretária

Carolina Cruzes Araújo  
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



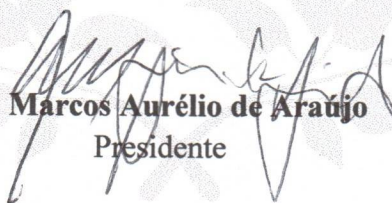
### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa normatizar a concessão de Diploma de Honra ao Mérito, às pessoas que, por ato de bravura ou heroísmo, tenha participado de ato ou de realização, que tenha gerado real valor à comunidade.


Será uma forma de apresentar as considerações, o apreço e o agradecimento ao homenageado, por ter realizado ato de real importância para a sociedade.

Diante do exposto, contamos com a aquiescência dos nobres Edis, para a apreciação, discussão e aprovação da presente proposição, considerando a relevância da matéria e a sua importância para nosso Município.

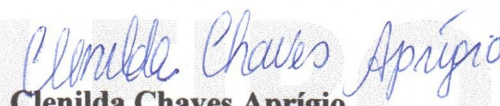
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, em Tabuleiro do Norte/CE, aos 10 de abril de 2023.

  
**Marcos Aurélio de Araújo**  
Presidente

  
**Chris Leyconn Conrado Moreira**  
1º Vice-Presidente

  
**Marconi Gadelha Santos Andrade**  
2ª Vice-Presidente

  
**Albert Einstein Freitas**  
1º Secretário

  
**Clenilda Chaves Aprígio**  
2ª Secretária



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



RESOLUÇÃO

A presente proposição tem natureza de concessão de diploma de Honra ao Mérito às pessoas que, por ato de bravura ou heroísmo, tenham participado de ato de resistência que tenha gerado real valor à comunidade.

Deixei uma forma de apresentar as considerações a aprovar e o encaminhamento ao Poder Executivo por ter recebido isto de real importância para a sociedade.

Diante do exposto, contatos com a administração dos meios locais para a aprovação, discussões e aprovação da presente proposição, considerando a importância da mesma e sua importância para nosso Município.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em Tabuleiro do Norte/CE, aos 10 de abril de 2023.

Marcelo Augusto de Araújo  
Presidente

Marcelo Augusto de Araújo  
Vice-Presidente

Carla Bezerra Coutinho Moura  
Vice-Presidente

Leidiane Chaves Araújo  
Secretária

Alberto Augusto Farias  
Secretário





**Órgão técnico: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania.**

**Referência: Projeto de Resolução n.º 002/2023.**

**Autoria: Mesa Diretora.**

**Relatoria: Ver. Ronaldo Guimarães Malveira.**

**1. Relatório:**

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Resolução nº 002/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que “Estabelece normas para a concessão de diploma de honra ao mérito, aos agraciados, por atos de bravura ou de heroísmo, ou ainda, de realização de ato de real valor para a comunidade e dá outras providências”.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa, sendo encaminhado para a comissão competente: Legislação, Justiça e Cidadania, cujo indicado para relatoria o Vereador Ronaldo Guimarães Malveira.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

É o breve relatório.

**2. Fundamentação:**

O presente Projeto de Resolução tem como objeto a regulamentação na Câmara Municipal do Diploma de Honra ao Mérito por ato de Bravura, com seus respectivos critérios para concessão pelo Poder Legislativo Municipal.

A justificativa apresentada para a propositura do presente Projeto de Resolução de criar essa Honraria no âmbito desta Casa Legislativa, tem o objetivo de reconhecer publicamente, apresentar as considerações, o apreço e o agradecimento ao homenageado (a), por ter realizado ato de real importância para a sociedade.

Inicialmente cumpre salientar que não há vício de iniciativa que macule o projeto em epígrafe, pelas razões que se exporá adiante.





Como dito alhures, o projeto de resolução em comento pretende, em suma, regulamentar matéria que diz respeito a esta Casa das Leis, para criar uma honraria.

Nesse sentido, o artigo 104 do Regimento Interno aduz que as resoluções destinam a regular as matérias de caráter político ou administrativo, relativas a assuntos internos da Câmara. Portanto, não existe vício de autoria, já que compete privativamente a esta Casa regular matérias relativas a seus trabalhos.

Deve-se ressaltar ainda, que a Constituição Federal é silente no tocante ao Regimento Interno das Câmaras Municipais, atribuindo à Lei Orgânica *status* de “Constituição Municipal”, e a partir daí o dever de sua observância junto às Casas de Leis. O Projeto de Resolução possui iniciativa da Mesa, cumprido, portanto a iniciativa para o projeto, conforme doutrina do regimento interno.


Portanto, sob o aspecto da legalidade e da constitucionalidade, nada temos a opor a aprovação do projeto. É a fundamentação.

### 3. Conclusão:

Diante do exposto, considerando que o **Projeto de Resolução nº 002/2023**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição, emitindo parecer **favorável** à sua aprovação.


É o voto.


**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**, aos 19 de abril de 2023.

  
**Ver. Ronaldo Guimarães Malveira**

**RELATOR**

**De Acordo:**

  
**Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima**  
**MEMBRO**

  
**Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira**  
**VICE PRESIDENTE**





13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2023.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023, de autoria da Mesa Diretora, que Estabelece normas para a concessão de Diploma de Honra ao Mérito, aos agraciados, por atos de bravura ou de heroísmo, ou ainda, de realização de ato de real valor para a comunidade e dá outras providências.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES				X
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: ( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente

  
ALBERT EINSTEIN FREITAS - 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, AOS AGRACIADOS, POR ATOS DE BRAVURA OU DE HEROÍSMO, OU AINDA, DE REALIZAÇÃO DE ATO DE REAL VALOR PARA A COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º**- A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, poderá conceder Diploma de Honra ao Mérito à pessoa digna de honraria, por ato de bravura ou heroísmo, a quem houver se destacado com ato ou realização de real valor para a comunidade.

§ 1º. A indicação do (a) homenageado (a) ocorrerá mediante Decreto Legislativo devidamente motivado, proposto por qualquer Vereador, desde que justificado com o relato dos fatos que ensejaram a devida honraria, acompanhado da biografia do (a) homenageado (a) e submetido à votação nominal realizada pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º. Caso a homenagem recaia sobre pessoa já falecida, os familiares serão convidados a comparecer à sessão solene para receber a Comenda.

§ 3º. A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte concederá o Diploma de Honra ao Mérito aos agraciados já aprovada na forma do § 1º deste artigo, a qualquer tempo.

**Art. 2º**. A entrega da Diploma de Honra ao Mérito, ocorrerá em sessão solene na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em data a ser designada pelo Presidente da Mesa Diretora.



(85) 4042 - 8600



@cmstabuleiro



@cmtn\_oficial



**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento do Município de Tabuleiro do Norte, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 20 de ABRIL de 2023.

Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
Presidente da comissão

Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA  
Vice-Presidente

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Presidente





**RESOLUÇÃO Nº 056, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, AOS AGRACIADOS, POR ATOS DE BRAVURA OU DE HEROÍSMO, OU AINDA, DE REALIZAÇÃO DE ATO DE REAL VALOR PARA A COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º-** A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, poderá conceder Diploma de Honra ao Mérito à pessoa digna de honraria, por ato de bravura ou heroísmo, a quem houver se destacado com ato ou realização de real valor para a comunidade.

§ 1º. A indicação do (a) homenageado (a) ocorrerá mediante Decreto Legislativo devidamente motivado, proposto por qualquer Vereador, desde que justificado com o relato dos fatos que ensejaram a devida honraria, acompanhado da biografia do (a) homenageado (a) e submetido à votação nominal realizada pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º. Caso a homenagem recaia sobre pessoa já falecida, os familiares serão convidados a comparecer à sessão solene para receber a Comenda.



§ 3º. A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte concederá o Diploma de Honra ao Mérito aos agraciados já aprovada na forma do § 1º deste artigo, a qualquer tempo.

**Art. 2º.** A entrega da Diploma de Honra ao Mérito, ocorrerá em sessão solene na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em data a ser designada pelo Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento do Município de Tabuleiro do Norte, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em  
24 de abril de 2023.

  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE



## RESOLUÇÃO Nº 056, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, AOS AGRACIADOS, POR ATOS DE BRAVURA OU DE HEROÍSMO, OU AINDA, DE REALIZAÇÃO DE ATO DE REAL VALOR PARA A COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º-** A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, poderá conceder Diploma de Honra ao Mérito à pessoa digna de honraria, por ato de bravura ou heroísmo, a quem houver se destacado com ato ou realização de real valor para a comunidade.

§ 1º. A indicação do (a) homenageado (a) ocorrerá mediante Decreto Legislativo devidamente motivado, proposto por qualquer Vereador, desde que justificado com o relato dos fatos que ensejaram a devida honraria, acompanhado da biografia do (a) homenageado (a) e submetido à votação nominal realizada pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º. Caso a homenagem recaia sobre pessoa já falecida, os familiares serão convidados a comparecer à sessão solene para receber a Comenda.





§ 3º. A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte concederá o Diploma de Honra ao Mérito aos agraciados já aprovada na forma do § 1º deste artigo, a qualquer tempo.

**Art. 2º.** A entrega da Diploma de Honra ao Mérito, ocorrerá em sessão solene na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em data a ser designada pelo Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento do Município de Tabuleiro do Norte, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em  
24 de abril de 2023.

  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE